



SUMÁRIO

<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.....</i>	<i>01</i>
<i>Museu do Índio</i>	<i>01</i>
<i>CR de Araguaia e Tocantins</i>	<i>01</i>

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 85/CGGP, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 276/CGGP, de 1º de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 02 de setembro de 2016, o nome do servidor RICARDO HENRIQUE RAO, matrícula nº 2630104, localizado como o número 276 da sequência de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

MUSEU DO ÍNDIO

Portaria Nº 11/MI-RJ, DE 03 DE março DE 2017

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula nº 1846640, CPF 813.527.947-72 como Gestor titular, do contrato nº 108/2016, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Art. 2º. Designar os servidores FABIANA PAOLA MAZZO, matrícula nº 1818361, CPF 334.412.248-76 e MARCELO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 0172331, CPF 381.145.931-72, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ARAGUAIA E TOCANTINS

PORTARIA Nº 06/CR-Araguaia Tocantins-Funai, de 21 de fevereiro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e;

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas unidades jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes aos seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

Considerando a publicação da Portaria nº 010/CR ARAGUAIA TOCANTINS de 20 de outubro de 2016, ocorreu somente no dia 18 de novembro de 2016, designando a Comissão de Inventário patrimonial da CR, não tendo tempo hábil para a realização de todo os procedimentos, em todas as CTLs, bem como, não tendo sido possível a prorrogação dos trabalhos ainda no exercício de 2016;

Considerando ainda que faltam 08 (oito) CTLs a fazer e 01 (uma) para concluir o levantamento Patrimonial relativo ao ano de 2016, conforme segue: Araguaia, Gurupi, Tocantina, Goiás Velho, Barra do Corda, Santa Maria das Barreiras, Santa Teresinha, São Felix do Araguaia e Confresa, sendo 04 delas ex administrações regionais;

Considerando que durante o curso/treinamento ocorrido em Brasília/DF, de implantação do SIADS, com técnicos da FUNAI ministrado por técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional, foi orientado aos participantes pelo chefe da SEPAT/FUNAI que



a Comissão de Inventário Patrimonial teria que cadastrar no SIADS todos os bens a serem baixados (mais de 1500 itens), alterando orientações passadas, onde se cadastraria somente bens em uso RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas unidades jurisdicionadas – Coordenação Técnica Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação relativo ao ano de 2016, até o dia 30 de abril de 2017.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 30 de abril de 2017.

Art. 4º Designar os servidores: Osorito Ulisses Aniszewski e Silva, matrícula SIAPE nº 00447406; Marcus Vinicius Aniszewski e Silva matrícula SIAPE nº 00447397, e, Maximino Régis dos Santos matrícula SIAPE nº 00445862, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo Primeiro. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Maximino Régis dos Santos, matrícula SIAPE nº 00445862.

Art. 5º Designar os servidores: Tarquinho Silvestre de Souza, matrícula SIAPE nº 04466502, Walter Araújo Cruz, matrícula SIAPE nº 0445910; José Airton Dias Azevedo, matrícula SIAPE nº 0446241; Renan Henrique Chaves Messias, matrícula SIAPE nº 2635250, Ilza Ramalho dos Santos, matrícula SIAPE nº 0447415, Ribamar Marinho Lima Xerente, matrícula SIAPE nº 0445923, Gilberto Luiz Maia Rebouças, matrícula SIAPE nº 0445824, Edvaldo Lacerda de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0446816, José Raimundo Aquino Fontenelle Junior, matrícula SIAPE nº 3228707, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter à Coordenação Regional os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos constantes do art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MÁRCIO BATALHA MACEDO

Coordenador Regional